
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do aniversário da Escola Municipal de 1º Grau Paulino Batista de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, o aniversário oficial da Escola Municipal de 1º Grau Paulino Batista de Araújo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho, data de sua fundação.

§ 1º O dia alusivo mencionado no “caput” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

§ 2º A celebração deverá abranger atividades culturais, pedagógicas e desportivas, conforme programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 19 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:D119EF17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2025. Edição 3606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>